



MINISTÉRIO DA CULTURA
GABINETE DA MINISTRA
GM/MinC

Ofício nº 1304/2024/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação nº 32/2024.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.001934/2024-02.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 595 (1613507) que encaminha o Requerimento nº 32, de 2024, que “Requer informações a Sr.ª Margareth Menezes, Ministra da Cultura, no sentido de esclarecer sobre a construção do intitulado “Museu da Democracia”, de autoria do Deputado Gustavo Gayer, e encaminho-lhe cópia da manifestação técnica e jurídica, as quais APROVO pelas razões apresentadas.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
MARGARETH MENEZES
Ministra de Estado da Cultura

ANEXOS:

- I - Ofício nº 8/2024/GAB/PRES-IBRAM (1615949);
- II - NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/ASPAR/ASREL/GAB/PRES (1615950);
- III - NOTA n. 00023/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU (1626915);
- VI - Portaria MinC nº 106, de 22 de Fevereiro de 2024 (1629571); e
- V - Ofício nº 1246/2024/GSE/GM/MinC (1644028).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Menezes da Purificação, Chefe de Gabinete**, em 19/03/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1663826** e o código CRC **76E7BBD3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.001934/2024-02

SEI nº 1663826



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

2397273



MINISTÉRIO DA CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA-EXECUTIVA
GSE/GM/MinC

Ofício nº 1246/2024/GSE/GM/MinC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
FRANCISCO GUERREIRO
Chefe de Gabinete da Ministra

Assunto: Requerimento de Informação nº 32/2024.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.001934/2024-02.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Ao cumprimentá-lo, faço referência ao Requerimento de Informação em epígrafe, pelo qual o Deputado Federal Gustavo Gayer PL/GO requer "esclarecimentos sobre a construção do intitulado "Museu da Democracia".

2. Após exame e manifestação do IBRAM, e tendo em vista a Portaria MinC nº 106, de 22 de Fevereiro de 2024, a qual institui o GT com vistas a apoiar a formulação e propor estratégias para a implantação de uma unidade museológica do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), o presente processo foi encaminhado a esta unidade para conhecimento e eventuais complementações.

3. Com esse propósito, primeiramente, expresso que esta Secretaria-Executiva ratifica os termos da Nota Técnica nº 2/2024/ASPAR/ASREL/GAB/PRES, exarada pelo Instituto Brasileiro de Museus -IBRAM.

4. Ademais, cabe ressaltar que a proposta de criação do Museu da Democracia materializa de forma permanente a defesa dos princípios republicanos e da cidadania brasileira, bem como simboliza o necessário e fundamental respeito à Constituição Cidadã de 1988, leis, normas e regras que regem o intrínseco debate democrático em sociedade, pautado na diversidade e pluralidade da sua população.

5. Com o referido Museu, visa-se justamente promover e incitar a análise social sobre o delineamento das liberdades de expressão e política asseguradas pela Constituição e, igualmente, a reflexão acerca da responsabilidade e o dever cívico dos cidadãos em favor da manutenção da estabilidade democrática, do exercício e resultado do voto popular e seus poderes constitucionais: Executivo, Legislativo e Judiciário.

6. O episódio de intolerância extrema e da insurgência violenta e concomitante contra as sedes do Palácio do Planalto, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Supremo Tribunal Federal é uma página da nossa história que não deve ser esquecida. O cenário de destruição dos prédios símbolos do estado brasileiro não foi indiferente aos Três Poderes, que não mediram esforços para, em conjunto e prontamente, sustentar a democracia brasileira.

7. Nesse sentido, a constante vigilância contra todo e qualquer ímpeto autoritário adquire enorme amparo com a institucionalização de um lugar de memória e reflexão da importância do sistema democrático e das demarcações constitucionalmente pactuadas para o convivência do povo brasileiro.

8. Deste modo, destacamos que a proposta se encontra em consonância com ações dos poderes constitucionais do legislativo e judiciário, as quais citamos como exemplo, e evidenciam que a temática e os procedimentos de guarda desta memória não são exclusivos do executivo.

I) STF abre ao público exposição em memória aos ataques de 8/1

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=524209&ori=1>

II) Exposição "8 de janeiro" na câmara mostra fotos da invasão e presentes protocolares quebrados

<https://www.camara.leg.br/noticias/1029963-exposicao-8-de-janeiro-na-camara-mostra-fotos-da-invasao-e-presentes-protocolares-quebrados/>

III) Senado inaugura exposição permanente de obra de vik muniz sobre o 8 de janeiro

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/02/07/senado-inaugura-exposicao-permanente-de-obra-de-vik-muniz-sobre-o-8-de-janeiro>

9. Da mesma maneira, cabe reiterar o teor da Indicação 1017/2023, de autoria do Deputado Federal Renildo Calheiros PcdB/PE, a qual sugere a criação do Memorial da Democracia 08 de janeiro, bem como a referência ao PL 163/2023 e PL nº 21/2023, que tratam da instituição do dia 08 de Janeiro como data comemorativa à conscientização e formação de uma cultura democrática.

10. Ante todo o exposto, e tendo em vista as tratativas para a concepção dessa unidade museológica visando a disseminação de referenciais e valores democráticos, informo que, após a publicação da Portaria nº 106, de 22 de fevereiro de 2024, o GT de Trabalho Memória encontra-se em fase de indicação de membros titulares e suplentes pelos membros componentes, conforme consta no âmbito do 01400.000525/2024-81.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>



2397273

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Secretário(a)-Executivo**, em 18/03/2024, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1644028** e o código CRC **AFAE29E5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.001934/2024-02

SEI nº 1644028



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

2397273



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.museus.gov.br

OFÍCIO Nº 8/2024/GAB/PRES-IBRAM

Brasília, 16 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
WANDERSON LIMA
Coordenador de Assuntos Federativos
Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
CEP: 70068-900 – Brasília/DF
E-mail: minc.aspar@cultura.gov.br

Assunto: Requerimento nº32, de 2024.

Referência: Caso responda esse Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01400.036482/2023-91.

Senhor Coordenador de Assuntos Federativos,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício nº 48/2024/CAP/ASPAR/GM/MinC (2359755) que “Requer informações a Sr.ª Margareth Menezes, Ministra da Cultura, no sentido de esclarecer sobre a construção do intitulado “Museu da Democracia”, de autoria do Deputado Gustavo Gayer.

1. Encaminho como solicitado Nota Técnica 2 (2368291) com análise dos itens para subsidiar a Senhora Ministra ao Congresso Nacional.
2. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos ou para prestar informações adicionais.

Anexos: I - Nota Técnica 2 (2368291)
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Calebe Passos Borges Barcellos, Chefe de Gabinete da Presidência do Instituto Brasileiro de Museus**, em 16/02/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2368703** e o código CRC **8B52F982**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

2397273



NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/ASPAR/ASREL/GAB/PRES

Processo nº 01400.001934/2024-02

Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento nº32, de 2024, que “Requer informações a Sr.ª Margareth Menezes, Ministra da Cultura, no sentido de esclarecer sobre a construção do intitulado “Museu da Democracia”, de autoria do Deputado Gustavo Gayer.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. [Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.](#)
- 2.2. [Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009.](#)
- 2.3. [Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.](#)
- 2.4. [PL 498/2023](#)
- 2.5. <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/> BRASIL. Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Parte V – Conclusões e recomendações, 2014.

3. ANÁLISE

3.1. Com objetivo de responder aos questionamentos do Requerimento nº32, de 2024, que “Requer informações a Sr.ª Margareth Menezes, Ministra da Cultura, no sentido de esclarecer sobre a construção do intitulado “Museu da Democracia”, de autoria do Deputado Gustavo Gayer, segue abaixo os esclarecimentos:

3.2. **“1) Quais foram os critérios de avaliação, justificativas da necessidade pública e os argumentos que o Ministério da Cultura utilizou para priorizar a construção de um Museu da Democracia?”**

3.3. A ideia tem início a partir dos desdobramentos subsequentes aos ataques terroristas do dia 8 de janeiro de 2023, na qual milhares de extremistas de direita vandalizaram as sedes dos poderes da República, localizadas na Praça dos Três Poderes: Supremo Tribunal Federal - STF, Palácio do Planalto, Câmara dos Deputados e Senado Federal, destruindo o patrimônio público e atentando contra a democracia.

3.4. Em resposta aos ataques foi apresentado o [PL 498/2023](#), que autoriza o Poder Executivo Federal a criar o Memorial da Democracia 08 de janeiro, e dá outras providências, de autoria do Deputado Federal, Sr. Renildo Calheiros, a saber:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Federal a criar o Memorial da Democracia 08 de janeiro, para preservação da memória dos eventos infames ocorridos nas sedes dos Três Poderes, em Brasília/DF, no dia 08 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Memorial da Democracia 08 de janeiro será espaço voltado à reflexão e promoverá ações que contribuam para a valorização do Estado Democrático de Direito.

Art. 3º O Memorial da Democracia 08 de janeiro integrará o Patrimônio Cultural



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

Brasileiro e será administrado pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

Art. 4º São objetivos do Memorial da Democracia 08 de janeiro:

- I. A valorização patrimonial dos lugares da memória (as sedes e os entornos dos Três Poderes, na Praça dos Três Poderes);
- II. A exposição de parcelas ou fragmentos do acervo destruído e/ou recuperado;
- III. O desenvolvimento de ações educativo-culturais voltadas à mobilização perceptiva, emotiva e cognitiva para os diferentes públicos, estimulando a reflexão crítica em relação aos eventos golpistas daquela data; e
- IV. O incremento à formação cívico e cidadã.

Art. 5º As fontes de recursos para criação e manutenção do Memorial da Democracia 08 de janeiro poderão incluir as atuais rubricas do Sistema Nacional de Cultura, outras fontes de financiamento de políticas públicas de Cultura, doações da sociedade civil e de instituições públicas ou privadas, do Brasil ou do exterior. Sem prejuízo das demais fontes, poderá contar com recursos provenientes de multas aplicadas a praticantes de vandalismo, destruição ou de atentados ao patrimônio público.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Federal a Regulamentação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

3.4.1. Em seguida foi apresentada ao Ministério da Cultura a Indicação nº 1017, de 2023, que sugere a Excelentíssima Ministra da Cultura a criação do Memorial da Democracia 08 de janeiro. A Indicação nº 1017, de 2023 soma-se ainda com as recomendações da Comissão Nacional da Verdade, a saber:

[28] Preservação da memória das graves violações de direitos humanos

48. Devem ser adotadas medidas para preservação da memória das graves violações de direitos humanos ocorridas no período investigado pela CNV e, principalmente, da memória de todas as pessoas que foram vítimas dessas violações. Essas medidas devem ter por objetivo, entre outros:

a) preservar, restaurar e promover o tombamento ou a criação de marcas de memória em imóveis urbanos ou rurais onde ocorreram graves violações de direitos humanos;

b) instituir e instalar, em Brasília, um Museu da Memória.

3.4.2. Soma-se ainda, ao desejo de criação do Museu da Democracia, a ser instalado no Distrito Federal, anunciado pela Ministra da Cultura, Margareth Menezes, integrando a resposta do Governo Federal aos atos terroristas contra o Estado Democrático de Direito, no dia 8 de janeiro de 2023, logo após a posse do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Compreende-se que o registro deste episódio de ataque à democracia e a sua abordagem a partir da valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural pode contribuir para a educação da sociedade, para o exercício da cidadania e para evitar que episódios semelhantes se repitam na história do país, como bem apresentados também no Art. 4º do PL nº 498/2023 e no texto da Indicação nº 1017, de 2023, a saber:

O “Memorial da Democracia 08 de janeiro” será espaço voltado à reflexão e promoverá ações que contribuam para a valorização do Estado Democrático de Direito, integrará o Patrimônio Cultural Brasileiro e terá como objetivos (entre outros):

- I. A valorização patrimonial dos lugares da memória (as sedes e os entornos dos Três Poderes, na Praça dos Três Poderes);
- II. A exposição de parcelas ou fragmentos do acervo destruído e/ou recuperado;
- III. O desenvolvimento de ações educativo-culturais voltadas à mobilização perceptiva, emotiva e cognitiva para os diferentes públicos, estimulando a reflexão crítica em relação aos eventos golpistas daquela data; e
- IV. O incremento à formação cívico e cidadã..

3.4.3. Por último de acordo com o Art. 7º da [Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009](#) que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências, “a criação de museus por qualquer entidade é livre, independentemente do regime jurídico, nos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

termos estabelecidos nesta Lei".

3.4.4. A proposta de criação de um Museu da Democracia revela-se como uma estratégia de defesa e autocritica do nosso atual regime político. Mais do que identificar uma potencial ameaça, urge a necessidade de um olhar abrangente sobre a história da democracia, para entender seus significados dinâmicos e a potência da participação social na sua construção, defesa e fortalecimento.

3.4.5. **"2) Quais os resultados que o Ministério pretende alcançar com a construção do Museu da Democracia? Não seria mais eficaz investir em abordagens dinâmicas e atualizadas para promover a compreensão e prática dos princípios democráticos?"**

3.4.6. A construção do Museu da Democracia almeja ser um espaço de reflexão e promoção de ações que contribuam para a valorização do Estado Democrático de Direito, de desenvolvimento de ações educativas e culturais voltadas à mobilização perceptiva, emotiva e cognitiva para os diferentes públicos, estimulando a reflexão crítica em relação a democracia e se um espaço para expor acervos que integram a temática da democracia ao patrimônio cultural brasileiro.

3.4.7. Outros resultados pretendidos podem ser observados no Art. 4º do [PL 498/2023](#), a saber:

Art. 4º São objetivos do Memorial da Democracia 08 de janeiro:

- I. A valorização patrimonial dos lugares da memória (as sedes e os entornos dos Três Poderes, na Praça dos Três Poderes);
- II. A exposição de parcelas ou fragmentos do acervo destruído e/ou recuperado;
- III. O desenvolvimento de ações educativo-culturais voltadas à mobilização perceptiva, emotiva e cognitiva para os diferentes públicos, estimulando a reflexão crítica em relação aos eventos golpistas daquela data; e
- IV. O incremento à formação cívico e cidadã.

3.4.8. Soma-se ainda aos princípios fundamentais dos museus estabelecidos na Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus e dá outras providências, a saber:

Art. 2º São princípios fundamentais dos museus:

- I - a valorização da dignidade humana;
- II - a promoção da cidadania;
- III - o cumprimento da função social;
- IV - a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
- V - a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural;
- VI - o intercâmbio institucional.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo está vinculada aos princípios basilares do Plano Nacional de Cultura e do regime de proteção e valorização do patrimônio cultural.

3.4.9. Em relação a ações para promover a compreensão e prática dos princípios democráticos, o Ministério da Cultura realizou nos dias 14 e 15 de setembro de 2023, no Palácio do Itamaraty, o Seminário Memória e Democracia. O evento deu início ao processo participativo de escuta e debate com a sociedade que subsidiará a modelagem das bases conceituais e museológicas do novo equipamento.

3.4.10. Ainda em relação a ações de promoção dos princípios democráticos, no dia 08 de janeiro de 2024, há exatamente um ano após os atos antidemocráticos foi lançado o [Repositório do Museu da Democracia](#). Com o objetivo de preservar a memória da história da democracia no Brasil e destacar a resistência contra atos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

inicialmente com uma exposição dedicada exclusivamente ao atentado. O repositório faz parte do projeto de criação do Museu da Democracia, resultado do trabalho desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), em colaboração com o Ministério da Cultura.

3.4.11. "3) O Ministério avaliou outras possibilidades antes de decidir sobre a construção do Museu?"

3.4.12. Em relação a ações para promover a compreensão e prática dos princípios democráticos, o Ministério da Cultura realizou nos dias 14 e 15 de setembro de 2023, no Palácio do Itamaraty, o Seminário Memória e Democracia. Ainda em relação a ações de promoção dos princípios democráticos, no dia 08 de janeiro de 2024, há exatamente um ano após os atos antidemocráticos foi lançado o [Repositório do Museu da Democracia](#) que apresenta espaço de Participação Social, exposição virtual sobre o 08 de janeiro de 2023, acervos e iniciativas digitais de museus e projetos de memória voltados à compreensão das questões contemporâneas da democracia brasileira.

3.4.13. "4) Qual a avaliação dos riscos da manutenção do Museu, funcionários e todas as demais necessidades logísticas para o seu funcionamento, bem como o valor dos custos de sua manutenção? De onde o Ministério previu recursos para sua manutenção?"

3.4.14. Os dados relativos a gestão do Museu e todas as demais necessidades logísticas para o seu funcionamento estão sendo estudados e serão apresentados assim que os estudos forem concluídos. Ademais o Museu deverá seguir os critérios estabelecidos na [Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009](#) e no [Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013](#), a saber:

Art. 14. O poder público firmará um plano anual prévio, de modo a garantir o funcionamento dos museus públicos e permitir o cumprimento de suas finalidades. ([Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009](#))

3.4.15. "5) Em tempos de restrições orçamentárias, não seria mais prudente priorizar investimentos em necessidades mais urgentes para atender a sociedade?"

3.4.16. O museu será construído com investimento do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que tem a previsão de R\$ 40 milhões.

3.4.17. "6) Existe o risco de viés ou manipulação na narrativa apresentada no museu, comprometendo sua credibilidade como um espaço educacional neutro? O Museu será construído para atender a ideologias específicas ou ao público em geral?"

3.4.18. O Museu deverá seguir os critérios estabelecidos na [Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009](#) e no [Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013](#), a saber:

Art. 1º Consideram-se museus, para os efeitos desta Lei, as instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento.

[...]

Art. 2º São princípios fundamentais dos museus:

I – a valorização da dignidade humana;

II – a promoção da cidadania;

III – o cumprimento da função social;

IV – a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

V – a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural;
VI – o intercâmbio institucional. ([Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009](#))

3.4.19. "7) Como o Ministério avaliou os riscos de que o museu seja usado como uma ferramenta para promover agendas políticas específicas em vez de fornecer uma representação equitativa da história democrática?"

3.4.20. O Museu deverá seguir os critérios estabelecidos na [Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009](#) e no [Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013](#), a saber:

Art. 23. É dever dos museus elaborar e implementar o Plano Museológico, instrumento de planejamento estratégico do museu, que definirá sua missão e função específica na sociedade, e que poderá contemplar os seguintes itens, dentre outros:

I - o diagnóstico participativo da instituição, podendo ser realizado com o concurso de colaboradores externos;

II - a identificação dos espaços e dos conjuntos patrimoniais sob sua guarda, entre os quais se incluem os acervos museológicos, bibliográficos, arquivísticos, nos mais diferentes suportes;

III - a identificação dos públicos a que se destinam os trabalhos e os serviços dos museus;

IV - os programas, agrupados, desmembrados ou ampliados segundo as especificidades do museu a serem desenvolvidos de acordo com o seguinte conteúdo mínimo:

a) institucional - abrange o desenvolvimento e a gestão técnica e administrativa do museu, além dos processos de articulação e cooperação entre a instituição e os diferentes agentes.

b) de gestão de pessoas - abrange as ações destinadas à valorização, capacitação e bem-estar do conjunto de servidores, empregados, prestadores de serviço e demais colaboradores do museu, o diagnóstico da situação funcional existente e necessidades de readequação;

c) de acervos - abrange o processamento técnico e o gerenciamento dos diferentes tipos de acervos da instituição, incluídos os de origem arquivística e bibliográfica;

d) de exposições - abrange a organização e utilização de todos os espaços e processos de exposição do museu, intra ou extramuros, de longa ou curta duração;

e) educativo e cultural - abrange os projetos e atividades educativo-culturais desenvolvidos pelo museu, destinados a diferentes públicos e articulados com diferentes instituições;

f) de pesquisa - abrange o processamento e a disseminação de informações, destacando as linhas de pesquisa institucionais e projetos voltados para estudos de público, patrimônio cultural, museologia, história institucional e outros;

g) arquitetônico-urbanístico - abrange a identificação, a conservação e a adequação dos espaços livres e construídos, das áreas em torno da instituição, com a descrição dos espaços e instalações adequadas ao cumprimento de suas funções, e ao bem-estar dos usuários, servidores, empregados, prestadores de serviços e demais colaboradores do museu, envolvendo, ainda, a identificação dos aspectos de conforto ambiental, circulação, identidade visual, possibilidades de expansão, acessibilidade física e linguagem expográfica voltadas às pessoas com deficiência;

h) de segurança - abrange os aspectos relacionados à segurança do museu, da edificação, do acervo e dos públicos interno e externo, incluídos sistemas, equipamentos e instalações, e a definição de rotinas de segurança e estratégias de emergência;

i) de financiamento e fomento - abrange o planejamento de estratégias de captação, aplicação e gerenciamento dos recursos econômicos;

j) de comunicação - abrange ações de divulgação de projetos e atividades da instituição, e de disseminação, difusão e consolidação da imagem institucional nos âmbitos local, regional, nacional e internacional; e

k) sócio-ambiental - abrange um conjunto de ações articuladas, comprometidas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

com o meio ambiente e áreas sociais, que promovam o desenvolvimento dos museus e de suas atividades, a partir da incorporação de princípios e critérios de gestão ambiental.

Parágrafo único. Além das regras previstas nos [§ 1º ao § 3º do art. 46](#) e [art. 47 da Lei nº 11.904, de 2009](#), os projetos e ações relativas à acessibilidade universal nos museus deverão ser explicitados em todos os programas integrantes do inciso IV do **caput** ou em programa específico resultado de agrupamento ou desmembramento. ([Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013](#))

3.4.21. "8) Foram realizadas Audiências públicas com chamamento da sociedade para participar da decisão da construção do Museu da Democracia? Se sim, favor encaminhar cópias do chamamento público."

3.4.22. Antes mesmo da criação e da construção do Museu da Democracia, o [Repositório do Museu da Democracia](#) já oferece espaço para a participação popular, permitindo que a democracia seja ativa na construção de sua memória. O [Repositório do Museu da Democracia](#) apresenta ainda espaço para exposição virtual sobre o 08 de janeiro de 2023, acervos e iniciativas digitais de museus e projetos de memória voltados à compreensão das questões contemporâneas da democracia brasileira.

3.4.23. "9) É possível representar adequadamente a multiplicidade de experiências e opiniões em um espaço físico, ou isso pode levar à simplificação excessiva e deturpação da realidade?"

3.5. Nos países da América do Sul, o surgimento dos museus, enquanto instituições, aconteceu a partir do século XIX, a exemplo da Argentina, com a criação do "Museo Público"¹, em Buenos Aires, em 1823, e da Colômbia, com o surgimento do Museu de Bogotá, criado em 1824². No Brasil, sabe-se de algumas experiências museológicas que não tinham a concepção de museu como se conhece hoje. A iniciativa de Maurício de Nassau pode ser considerada uma dessas "experiências". No período da dominação holandesa em Pernambuco (século XVII), ele construiu um palácio conhecido como Palácio de Vrijburg [Friburgo, em português], ou Palácio das Torres, onde ficavam expostas amostras da fauna e flora da região, além de pinturas dos holandeses Frans Post e Albert Eckhout. Já no século XVIII, Dom Luiz de Vasconcellos, vice-rei do Brasil, criou a "Casa de História Natural", popularmente chamada "A Casa dos Pássaros" ou "Casa de Xavier dos Pássaros". Segundo Maria Margareth Lopes, o local foi criado "para facilitar o cumprimento das ordens emitidas por Lisboa, de envio de produtos naturais" (LOPES, 1998, p. 124). A instituição era responsável pela coleta e preparação de animais que iam para os museus portugueses (RANGEL, 2008, p. 1). Por deliberação do príncipe regente, a instituição foi extinta em 1813 (CHAGAS, 2006, p. 65). Depois da chegada da Família Real ao Brasil (1808), é criada a Escola Real de Ciências, Artes e Ofícios, em 1816, que deu origem ao que hoje é o Museu Nacional de Belas Artes. Em 1818, após a expedição do documento intitulado "Atos Memoráveis", de 26 de maio, foi criado o primeiro museu brasileiro, o Museu Real, instalado no Campo de Santana (GUARNIERI, 2010, p. 87), atualmente conhecido como Museu Nacional, ligado à estrutura acadêmica da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

3.6. O Museu Real nasceu do desejo da coroa portuguesa de constituir uma instituição destinada ao cientificismo – influência do pensamento inglês que predominava na época –, razão pela qual ele foi concebido como um museu de história natural. Seu acervo era composto por exemplares de objetos coletados por naturalistas durante suas viagens, instrumentos e coleções mineralógicas, artefatos indígenas, objetos doados pela Família Real, e até mesmo a coleção da "Casa dos Pássaros", que foi incorporada a esse acervo. D. João VI, no Decreto de criação do Museu Real, datado de 6 de junho de 1818, ordenava que:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

Querendo propagar os conhecimentos e estudos das Ciências naturais do Reino do Brasil, que encerra em si milhares de objetos dignos de observação e exame, e que podem ser empregados em benefício do Comércio, da Indústria e das Artes, que muito desejo favorecer, como grandes mananciais de riqueza: Hei por bem que nesta Corte se estabeleça um Museu Real, para onde passem, quanto antes, os instrumentos, máquinas e gabinetes que já existem dispersos por outros lugares, ficando tudo a cargo de pessoas que Eu para o futuro nomear. E sendo-Me presente que a morada de casas que no campo de S. Anna ocupa o seu proprietário João Rodrigues Pereira d'Almeida, reúne as proporções e cômodos convenientes ao dito estabelecimento, e que o mencionado proprietário voluntariamente se presta a vendê-la pela quantia de trinta e dois contos por Me fazer serviço: Sou servido a aceitar a referida oferta e que, procedendo-se à competente escritura de comprar para ser depois enviada ao conselho da Fazenda e incorporada a mesma casa aos próprios da coroa, se entregue pelo Real Erário com toda a brevidade ao sobredito João Rodrigues, a mencionada importância de trinta e dois contos de réis. Thomas Antonio Villa Nova Portugal, do Meu conselho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino, encarregado da presidência do Meu Real Erário, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessários sem embargo de quaisquer leis ou ordens em contrário (CHAGAS, 2006, p. 39).

3.7. Existem alguns relatos sobre a influência da imperatriz Leopoldina na formação do Museu Real. Leopoldina colecionava minerais e exemplares de fauna e flora desde muito jovem. É o que nos relata Lilia Schwarcz e Regina Dantas, em artigo sobre o “Museu do Imperador”, cuja coleção, em sua grande maioria, passou a integrar o Museu Real:

Quando tinha 13 anos de idade, por exemplo, foi presenteada por seu pai – o rei Francisco I (1768-1835) –, com um gabinete de minerais. Por outro lado, veio ao Brasil em 1817, não só acompanhada por uma missão científica, como, durante todo o tempo em que viveu no país, enviou sempre pedras, objetos empalhados, plantas secas ou borboletas a seu pai e a sua irmã (DANTAS; SCHWARZ, 2008, p. 131).

3.8. Apesar dessa vasta coleção, o Museu Real só viria a ser aberto ao público, uma vez por semana, depois do despacho de uma portaria, datada de 16 de maio de 1819. A partir de 1822, o museu recebeu em suas instalações a Academia de Belas Artes, com o seu acervo exposto no local. Mais tarde, essa coleção daria origem ao Museu Nacional de Belas Artes, fundado em 1937. O nome do Museu Real foi alterado algumas vezes: foi chamado de Museu Imperial e, por fim, Museu Nacional. Também passou por mudanças de instalações: em 1892, sua sede foi transferida do Campo de Santana para o Paço de São Cristóvão, que já tinha sido residência da Família Real e da Família Imperial. Mais tarde, em 1946, o Museu Nacional seria incorporado à estrutura da Universidade do Brasil (hoje Universidade Federal do Rio de Janeiro). Outras experiências de caráter museológico foram surgindo com o apoio de recursos particulares. As coleções científicas e culturais aos poucos iam-se tornando museus, como aconteceu no Rio de Janeiro, em 1838, no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB). Segundo o estatuto do IHGB, tal museu tinha a função de recolher e organizar as matérias referentes à história e à geografia brasileiras. Seu acervo, assim como o do Museu Nacional, era resultante das expedições científicas, composto por: fragmentos humanos, minerais e animais, ruínas de monumentos, máscaras mortuárias, obras de arte, etc. No Pará, no ano de 1866, foi criada a Associação Philomática (Amigos da Ciência), tendo como um dos fundadores Louis Agassiz, um professor suíço que chefiou uma expedição científica nos anos de 1865 e 1866. Em 1871, a Associação passou a ser conhecida como Museu Paraense. Em 1900, o museu recebeu o nome de Museu Goeldi, em homenagem ao zoólogo suíço Emilio Goeldi, responsável pela consolidação da instituição a partir de sua chegada como diretor. Trinta anos depois, já com a instauração do Estado Novo, o museu passou por reformas estruturais e por uma alteração de nome, passando a se chamar Museu Paraense Emilio Goeldi, como conhecido. Inicialmente administrado pelo governo do Pará, seria, mais tarde,

unidade autônoma integrante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e, em 2000, subordinado diretamente ao Ministério de Ciência e Tecnologia, passando a ser administrado pela União.

3.9. Ainda no século XIX surgiram outros museus: Museu do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico de Pernambuco, em 1862; Museu do Exército, em 1864; Museu da Marinha, em 1868; Museu Paranaense, inaugurado em 1876; e Museu do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, em 1894. No período republicano, iniciado com a proclamação da República, em 15 de novembro de 1889, houve crescimento do número de instituições museológicas nas províncias brasileiras. Em 7 de setembro de 1895, foi criado o Museu Paulista, em São Paulo. Inicialmente voltado à História Natural, a partir das comemorações do centenário da independência do Brasil, em 1922, seu principal objetivo passou a ser a abordagem da história do Brasil, com a criação de novos núcleos temáticos. Em 1989, parte de sua coleção foi transferida para o Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo (MAE/USP), instituição acadêmica que hoje administra as duas unidades museológicas. Com as transformações políticas e sociais ocorridas no século XX, crescia o sentimento nacionalista. Não se pode esquecer das mudanças culturais, principalmente no campo das artes, ocorridas naquele período. A Semana de Arte Moderna de 1922, que aconteceu em São Paulo, foi um marco importante para a área cultural e para o surgimento de novos museus no país. Ao mesmo tempo, aconteciam movimentos políticos intensos, como a Revolta dos 18 do Forte de Copacabana do Rio de Janeiro e a fundação do Partido Comunista do Brasil. No período republicano, coloca-se em prática a ideia da construção de um Estado em que caberia às elites um papel de destaque no encaminhamento da questão política e cultural do país. Nesse contexto, a criação da nacionalidade e o estudo científico da realidade brasileira tornam-se temas fundamentais.

3.10. É nessa conjuntura que nasce o Museu Histórico Nacional (MHN), criado a partir do Decreto-Lei nº 15.596 de 02 de agosto de 1922, pelo presidente Epitácio Pessoa, e inaugurado em 12 de outubro do mesmo ano de comemoração do centenário da independência brasileira. Em entrevista sobre a inauguração do MHN, Gustavo Barroso declara:

Para felicidade nossa, acabou-se no Brasil a era do descaso pelo nosso passado. Coube ao Exmo. Sr. Presidente Epitácio Pessoa a glória de ter instituído em seu País natal, cujas tradições o estreito sectarismo positivista se tem esforçado por matar, o Culto da Saudade (MAGALHÃES, 2006, p. 26).

3.11. A ideia era construir um museu que contasse a história nacional na capital do país – naquela época o Rio de Janeiro –, onde fossem cultuados os heróis e os atos mais notáveis da história brasileira. Segundo a pesquisadora Myriam Sepúlveda, o MHN “nasceu preocupado em delimitar o perfil da ‘nação brasileira’ a partir de um forte cunho militarista” (SANTOS, 2006, p. 21). O discurso exposto no museu tinha como base objetos que simbolizavam “um passado nacional”: estandartes, espadas, bandeiras, uniformes, entre outros. O papel do MHN e de Gustavo Barroso na formação museológica brasileira é relevante, uma vez que asseguraram mecanismos de preservação do patrimônio brasileiro. Myriam Sepúlveda caracteriza ainda o MHN como um “museu-memória, durante os quarenta anos da gestão de Gustavo Barroso” (SANTOS, 2006, p. 45). Gustavo Barroso também foi uma pessoa presente na história política do Brasil, exercendo a função de deputado federal (1915), secretário da delegação brasileira na Conferência de Paz, em Versalhes (1918- 1919), e inspetor escolar do Distrito Federal - RJ (1919-1922).

3.12. A preocupação de Barroso com a preservação do patrimônio foi ratificada com a criação do Curso de Museus, em 1932, e da Inspetoria de Museus Nacionais, em 1934, que contaram com a sua participação e

funcionaram nas dependências do MHN, apesar de o Curso de Museus ter sido criado no período em que ele estava afastado do museu, por questões políticas. O Curso de Museus foi o primeiro nesta área criado no Brasil e também o mais antigo das Américas, e tinha o objetivo de qualificar os profissionais que trabalhavam nas instituições museológicas.

Embora a criação de um curso técnico voltado para formação de profissionais de museus já estivesse prevista neste 1922, no Decreto que criou o Museu Histórico Nacional, somente em 1932 o Curso de Museus é criado, como um departamento do MHN [...] (SIQUEIRA, 2009 p. 68).

3.13. O Curso de Museus foi instituído pelo Decreto-Lei nº 21.129, de 07 de março de 1932. Para Gustavo Barroso, “o curso estava destinado a ser fonte de ensinamento e cultura, de devoção à história pátria e seminário de formação e aperfeiçoamento de funcionários técnicos” (SIQUEIRA, 2009, p. 68). Em 1944, devido ao seu crescimento e qualificação, o Curso de Museus equiparou-se a uma formação universitária e percebeu-se a necessidade de vinculá-lo à Universidade. Assim, em 1977, o curso passou a integrar a Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro (Fefierj), embora continuasse funcionando nas instalações do MHN. Dois anos depois, a Fefierj assumiu a denominação de Universidade do Rio de Janeiro (Unirio), e, em agosto do mesmo ano, o curso foi transferido do MHN para as dependências da universidade, hoje Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

3.14. Já a Inspetoria dos Monumentos Nacionais, criada pelo Decreto nº 24.735, de 14 de julho de 1934, como um departamento do MHN, iniciou seus trabalhos fazendo restaurações no Estado de Minas Gerais, com destaque para a cidade de Ouro Preto, onde foram restaurados prédios, construídas pontes, entre outras intervenções. Gustavo Barroso foi designado Inspetor de Monumentos e responsável pelo acompanhamento dessas obras. A inspetoria seria depois extinta e substituída pelo projeto de preservação dos modernistas, com a criação pela Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Span), atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). No mesmo ano de criação do Span, inaugurou-se também o Museu Nacional de Belas Artes (MNBA), no dia 13 de janeiro, por meio do Decreto-Lei nº 378/1937. O MNBA surgiu a partir de um núcleo de obras de arte trazidas por D. João VI, composto por aquisições feitas por Joaquim Lebreton, chefe da Missão Francesa. Essa coleção foi ampliada com obras dos próprios artistas que participaram da missão. Constituía-se, segundo Waldisa Guarnieri, como uma “espécie de museu escolar, verdadeira antologia das artes plásticas da época, dentro de padrões que, entretanto, fogem às raízes mamelucas e se ‘europeízam’” (GUARNIERI, 2010, p. 88).

3.14.1. Além do Museu Histórico Nacional e do Museu Nacional de Belas Artes, outros museus foram surgindo a partir da década de 30 do século XX. Rangel explicita sobre a “proliferação” de museus que se iniciou naquele momento: “A notável proliferação de museus iniciada nesta década prolongou-se e ampliou-se nos anos 40 e 50, atravessou a Segunda Guerra Mundial e a denominada Era Vargas, atingindo, com vigor, os chamados anos dourados” (RANGEL, 2008, p. 3).

3.14.2. Ainda sobre essa proliferação de museus, Chagas afirma que:

O cenário museológico constituiu-se decididamente no século XX, quando a imaginação museal foi dinamizada. Só então, os museus se espalharam um pouco por todo o canto. Isso está vinculado a um conjunto de mudanças socioculturais e político-econômicas que se manifestaram no Brasil depois das décadas de 1920 e, sobretudo, 1930 (2009, p. 70).

3.14.3. A partir das últimas décadas do século XX, o papel dos museus e seus



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

contemplados foram alguns dos aspectos criticados. Movimentos em todo o mundo modificavam o cenário das relações sociais: países da África passavam pelo processo de guerras coloniais, nos EUA os movimentos negros estavam ativos na luta pelos direitos civis. No Brasil, lutava-se contra a ditadura militar. Sobre o perfil dos museus nesse período, afirma Letícia Julião:

Deixam de ser espaços consagrados exclusivamente à cultura das elites, aos fatos e personagens excepcionais da história e passam a incorporar questões da vida cotidiana das comunidades, a exemplo das lutas pela preservação do meio ambiente e da memória de grupos sociais específicos (2006, p. 27).

3.14.4. Em 1969, foi fundado o segundo curso de Museologia do país, vinculado à Universidade Federal da Bahia (UFBA), pela iniciativa do professor, arqueólogo e historiador Valentin Calderón de La Vara. O curso da Bahia teve uma formação diferenciada em relação ao já citado Curso de Museus, de 1932. No início do seu funcionamento, em 1970, o curso atuou com uma grade curricular considerada avançada para o período, oferecendo aulas transdisciplinares com envolvimento das áreas de Sociologia, Filosofia, História e Antropologia, e com algumas disciplinas específicas na formação do museólogo (SANTOS, 2002, p. 182-183). O curso da UFBA contribuiu tanto para a formação de profissionais que atuariam nos museus, quanto para a construção da Teoria Museológica.

3.14.5. Dando continuidade ao movimento iniciado na década anterior, as discussões na área de museus na década de 1970 ratificavam o seu importante papel na sociedade. A ampliação do conceito de patrimônio, incluindo o ambiente natural, refletiu na área museológica com a criação dos chamados “ecomuseus”. Sua motivação era despertar no público preocupações também com a ecologia, além da participação das comunidades na gestão desses espaços/territórios. Um marco considerável foi a Mesa Redonda de Santiago, no Chile, que aconteceu de 20 a 31 de maio de 1972, quando os participantes discutiram o papel do museu na América Latina, chegando-se ao conceito de “Museu Integral”.

3.14.6. O ecomuseu não parte necessariamente de uma coleção de objetos e, sim, de uma prática social, relacionando-se com o Homem e a Natureza. As transformações e o desenvolvimento social são aspectos basilares para o seu desempenho. Estamos aqui nos referindo aos princípios da “Nova Museologia”, crescente nesse período e reiterada em 1984, com a Declaração de Quebec no Canadá e com o Movimento Internacional da Nova Museologia (MINOM), fundado em 1985, em Lisboa, Portugal.

3.14.7. No Brasil existem experiências de ecomuseus, a exemplo do Ecomuseu do Quarteirão Cultural do Matadouro em Santa Cruz, bairro da cidade do Rio de Janeiro. Em 1992, estava para se realizar na cidade do Rio de Janeiro a segunda Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, que ficaria conhecida como Eco-92. Como resultado, surgiu a ideia de criação de um ecomuseu na cidade. Para auxiliar na implantação do ecomuseu, a Escola de Museologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio) foi consultada e convidada a auxiliar no processo pelas autoridades municipais interessadas. Após um estudo preliminar das áreas da cidade que teriam potencial para se tornar um ecomuseu, os envolvidos no projeto identificaram a possibilidade de criar um museu desse tipo na zona oeste da cidade que, de acordo com o projeto inicial, iria receber o nome de Ecomuseu da Zona Oeste.

3.14.8. Como uma maneira de despertar o interesse e o entendimento das comunidades para as atividades de um ecomuseu, foi realizado no Rio de Janeiro, em 1992, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, o I Encontro Internacional de Ecomuseus. Desse encontro partiu o reconhecimento de Santa Cruz e do trabalho feito por sua comunidade como um ecomuseu em potencial. Foi esse o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

momento em que se trocou o nome Ecomuseu da Zona Oeste por Ecomuseu do Quarteirão Cultural do Matadouro de Santa Cruz, por indicação da comunidade e dos membros do Núcleo de Orientação e Pesquisa Histórica de Santa Cruz (NOPH), grupo formado desde 1983, com a finalidade de levantar, preservar e divulgar a memória do bairro de Santa Cruz. Os anos de estruturação e implementação do Ecomuseu do Quarteirão Cultural do Matadouro de Santa Cruz vão de 1992 a 1995, quando o ecomuseu é oficialmente criado, com aprovação comunitária, pela Lei Municipal n.º 2 354 de 01 de setembro de 1995, ficando inserido na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro.

3.14.9. Ainda na década de 1990, deu-se início à implantação do Museu Didático-Comunitário de Itapuã (MDCI), na cidade de Salvador, BA. Implantado no Colégio Estadual Governador Lomanto Júnior, o museu foi concebido em virtude da mobilização e vontade dos moradores do bairro, estudantes e professores da escola, após a realização de ações museológicas desenvolvidas por graduandos em Museologia da Universidade Federal da Bahia, sob a coordenação da professora Maria Célia Teixeira Moura Santos. Maria Célia descreve a proposta do MDCI como:

[...] a concepção, a organização e a gestão do Museu Didático-Comunitário de Itapuã – MDCI, em que a musealização do fazer cultural se deu de forma participativa, com a atuação de alunos, professores e moradores locais, desenvolvendo ações de pesquisa, preservação e comunicação, sendo essa musealização compreendida como uma ação educativa e de interação, produzindo conhecimento a partir das reflexões sobre o patrimônio cultural local (SANTOS, 2002, p.6).

3.14.10. O processo de redemocratização brasileira, a globalização, a fragmentação da sociedade fizeram com que aumentasse a criação de museus temáticos e biográficos. Letícia Julião nos aponta para a “pluralidade de memórias” (JULIÃO, 2006, p. 30), que se desenvolve no fim do século XX, momento em que não se mostrava uma identidade nacional, mas se buscava a pluralidade cultural brasileira, por meio dos museus e outras instituições culturais.

3.14.11. No campo das políticas públicas de Estado para o setor museal, houve algumas contribuições e incentivos, como a criação do Programa Nacional de Museus, em 1982, no âmbito da Fundação Nacional PróMemória (FNPM), esta criada em 1979, sob a direção de Aloísio Magalhães, e o Sistema Nacional de Museus, que surgiu em 1986, com o objetivo de articular e apoiar financeiramente projetos museológicos. A FNPM tornou-se um órgão paralelo ao Sphan, ambos extintos em 1990 e substituídos pelo Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC). Em 1994, pela medida provisória nº 752, de 06 de dezembro, ficou determinado que:

Art. 6º O Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC) e o Instituto Brasileiro de Arte e Cultura (IBAC) passam a denominar-se, respectivamente, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e Fundação Nacional de Artes (Funarte), mantidas suas competências e naturezas jurídicas (BRASIL, 1994, p. 1).

3.14.12. A partir de meados do século XX, houve um aumento considerável de museus e um maior interesse na preservação do patrimônio cultural, especialmente após a Segunda Guerra Mundial. Em 1946, foi criado o Conselho Internacional de Museus (ICOM), uma organização sem fins lucrativos ligada à Organização das Nações Unidas para a Ciência, a Educação e a Cultura (Unesco), com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de procedimentos e práticas profissionais na área de museus.

3.14.13. Em 1950, o ICOM lançou um questionário aplicado em 52 países, entre eles o Brasil, com a finalidade de levantar dados acerca dos museus. O resultado foi publicado e lançado em 1952. O Basic facts and figures: illiteracy, education, libraries,  ums, books, newspapers, newsprint, film, radio and television5 foi respondido

por 116 museus brasileiros, número que indica um somatório, porém não o seu todo, já que esse dado corresponde ao número de instituições que responderam ao questionário. Uma nova pesquisa formulada na década de 1970, publicada com o título de Guia de Museus, registrou 401 museus. Esses números apontam para o rápido crescimento de instituições museológicas no nosso país. A Universidade de São Paulo criou em 1993 um Banco de Dados sobre o Patrimônio Cultural, do qual fazia parte a Base de Dados de Museus Brasileiros (CAMUS). O resultado desse trabalho foi a publicação de outro Guia de Museus Brasileiros, com edições que datam de 1996, 1997 e 2000, sendo que nas duas últimas, respectivamente, foram listadas 755 e 529 instituições. No ano de 2006 foi criado o Cadastro Nacional de Museus (CNM), no âmbito da Política Nacional de Museus (PNM), desenvolvido inicialmente no Departamento de Museus e Centros Culturais (Demu), do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), e hoje vinculado ao Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), instituído pela Lei nº 11.906, de 2009. Após cinco anos de levantamento e cadastramento de instituições museológicas em todo o território nacional, o CNM mapeou, após algum tipo de informação (contato telefônico, e-mail, jornais, revistas), até setembro de 2010, o total de 3025 museus no país. Além do crescimento do número de museus, podemos apontar também a ampliação dos cursos de graduação de Museologia e a criação de cursos de pós-graduação na área. Atualmente existem, além dos primeiros cursos (Unirio e UFBA), mais 12 graduações, 3 mestrados e 1 doutorado, distribuídos pelo Brasil.

3.14.14. Os museus chegam ao século XXI motivados pelas grandes transformações sociais, econômicas, políticas e, consequentemente, culturais ocorridas no período. No âmbito das políticas públicas, iniciamos o século com algumas reflexões, fruto de algumas medidas articuladas ainda no século XX.

3.14.15. O Ministério da Cultura (MinC) foi criado em 15 de março de 1985, pelo Decreto nº 91.144. Anteriormente, no período compreendido entre 1953 a 1985, as atribuições desta pasta eram de autoridade do extinto Ministério da Educação e Cultura (MEC). Tal autonomia demonstrou a necessidade de implantação de políticas públicas exclusivas para a área, aliadas ao processo de redemocratização brasileiro. Em 1991 foi criado o Programa Nacional de Apoio à Cultura, por meio da Lei Rouanet (Lei 8.313/91), voltada ao incentivo fiscal para o patrocínio de projetos culturais.

3.14.16. Em 2003, com o início da gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a nomeação de Gilberto Passos Gil Moreira para o cargo de Ministro de Estado da Cultura, o MinC passou por uma grande reestruturação. O Ministério voltou-se nesse momento para a inclusão social e a democratização da Cultura no país. É nesse contexto que é lançada a Política Nacional de Museus (PNM), em maio de 2003, e que também nasce, na estrutura do Iphan, o Departamento de Museus e Centros Culturais (Demu), responsável pela gerência e condução da PNM.

3.14.17. A PNM foi construída de forma participativa, planejada e implantada por meio de uma rede de interação, de forma a possibilitar o diálogo e o intercâmbio entre profissionais de diferentes áreas de atuação, das várias regiões brasileiras, de instituições privadas e públicas, nas esferas federal, estadual e municipal, e entre atores sociais comprometidos com a construção de uma política pública específica para o setor museológico. O caderno de lançamento da PNM apresenta como objetivo da Política:

Promover a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural brasileiro, considerado como um dos dispositivos de inclusão social e cidadania, por meio do desenvolvimento e da revitalização das instituições museológicas existentes e pelo fomento à criação de novos processos de produção e institucionalização e memórias constitutivas da diversidade social, étnica e cultural do país (MINC, 2003, p. 8).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

3.15. Para alcançar esse objetivo, a PNM foi sistematizada em sete eixos: Gestão e Configuração do Campo Museológico; Democratização de Acesso aos Bens Culturais; Formação e Capacitação de Recursos Humanos; Informatização de Museus; Modernização de Infraestruturas Museológicas; Financiamento e Fomento para Museus; Aquisição e Gerenciamento de Acervos Culturais.

3.16. Esses eixos contribuíram para o fortalecimento das instituições museais brasileiras, a valorização da memória social e do patrimônio cultural musealizado, por meio da realização de capacitação para profissionais dos museus, da criação do Sistema Brasileiro de Museus (SBM), do lançamento de editais de incentivo à modernização e criação de museus, entre outras ações.

3.17. O fortalecimento do setor museológico e a PNM proporcionaram a criação do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), por meio da já citada Lei Federal nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009. O Ibram, autarquia do MinC, foi criado para dar prosseguimento à Política Nacional de Museus e contribuir com o desenvolvimento das instituições museológicas brasileiras, amparado na também já citada Lei Federal nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus, marco regulatório para o setor. Ambas as Leis foram regulamentadas pelo Decreto Federal nº 8.124, de 17 de outubro de 2013.

3.18. Refletir sobre a formação dos museus no Brasil é mergulhar na história do país. Afinal, as instituições museais são representações da sociedade. Nelas é possível discutir, expor e vivenciar os momentos e transformações sociais, econômicas e políticas que estão acontecendo ou em processo. Logo na introdução da PNM, deixa-se claro o destaque para a função social do museu, onde se lê:

Numa sociedade complexa como a brasileira, rica em manifestações culturais diversificadas, o papel dos museus, no âmbito de políticas públicas de caráter mais amplo, é de fundamental importância a valorização do patrimônio cultural como dispositivo estratégico de aprimoramento dos processos democráticos. A noção de patrimônio cultural, do ponto de vista museológico, implica a abertura para o trato com o tangível e intangível, a dimensão cultural pressuposta na relação dos diferentes grupos sociais e étnicos com os diversos elementos da natureza, bem como o respeito às culturas indígenas e afrodescendentes.

Para cumprir esse papel, os museus devem ter processos e estar a serviço da sociedade e do seu desenvolvimento. Comprometidos com a gestão democrática e participativa, eles devem ser também unidades de investigação e interpretação, de mapeamento, documentação, e preservação cultural, de comunicação e exposição dos testemunhos do homem e da natureza, com o objetivo de propiciar a ampliação do campo das possibilidades de construção identitária e a percepção crítica acerca da realidade cultural brasileira (MINC, 2003, p. 8).

3.19. Atualmente com mais de 3.900 museus, o Brasil tem refletido e repensado o papel das instituições museais por meio da implementação de políticas públicas. Hoje com um conceito ampliado, vemos os museus como práticas e processos sociais a favor da diversidade cultural, do direito à memória, da preservação do patrimônio cultural e da universalidade do acesso, configurando-se como um espaço dinâmico, de negociação e construção de narrativas capazes de atender à diversidade dos públicos.

3.19.1. A criação do Museu da Democracia, tendo por base os marcos contextuais, as experiências e os respectivos dispositivos legais, permitirá à sociedade brasileira a possibilidade de reafirmar os seus anseios e refletir sobre os seus questionamentos, contribuindo, de forma irrefutável, para a preservação da construção social, política e cultural do País, fortalecendo, com isso, o próprio conceito de "nação", as liberdades e os direitos individuais de todos os cidadãos brasileiros.



10) Quais os critérios serão adotados para liberação do uso do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

espaço para as empresas ou pessoas interessadas em expor no Museu?"

3.19.3. O Museu deverá seguir os critérios estabelecidos na [Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009](#) e no [Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013](#), a saber:

Art. 32. Os museus deverão elaborar e implementar programas de exposições adequados à sua vocação e tipologia, com a finalidade de promover acesso aos bens culturais e estimular a reflexão e o reconhecimento do seu valor simbólico. ([Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009](#))

Art. 23. É dever dos museus elaborar e implementar o Plano Museológico, instrumento de planejamento estratégico do museu, que definirá sua missão e função específica na sociedade, e que poderá contemplar os seguintes itens, dentre outros:

I - o diagnóstico participativo da instituição, podendo ser realizado com o concurso de colaboradores externos;

II - a identificação dos espaços e dos conjuntos patrimoniais sob sua guarda, entre os quais se incluem os acervos museológicos, bibliográficos, arquivísticos, nos mais diferentes suportes;

III - a identificação dos públicos a que se destinam os trabalhos e os serviços dos museus;

IV - os programas, agrupados, desmembrados ou ampliados segundo as especificidades do museu a serem desenvolvidos de acordo com o seguinte conteúdo mínimo:

a) institucional - abrange o desenvolvimento e a gestão técnica e administrativa do museu, além dos processos de articulação e cooperação entre a instituição e os diferentes agentes.

b) de gestão de pessoas - abrange as ações destinadas à valorização, capacitação e bem-estar do conjunto de servidores, empregados, prestadores de serviço e demais colaboradores do museu, o diagnóstico da situação funcional existente e necessidades de readequação;

c) de acervos - abrange o processamento técnico e o gerenciamento dos diferentes tipos de acervos da instituição, incluídos os de origem arquivística e bibliográfica;

d) de exposições - abrange a organização e utilização de todos os espaços e processos de exposição do museu, intra ou extramuros, de longa ou curta duração;

e) educativo e cultural - abrange os projetos e atividades educativo-culturais desenvolvidos pelo museu, destinados a diferentes públicos e articulados com diferentes instituições;

f) de pesquisa - abrange o processamento e a disseminação de informações, destacando as linhas de pesquisa institucionais e projetos voltados para estudos de público, patrimônio cultural, museologia, história institucional e outros;

g) arquitetônico-urbanístico - abrange a identificação, a conservação e a adequação dos espaços livres e construídos, das áreas em torno da instituição, com a descrição dos espaços e instalações adequadas ao cumprimento de suas funções, e ao bem-estar dos usuários, servidores, empregados, prestadores de serviços e demais colaboradores do museu, envolvendo, ainda, a identificação dos aspectos de conforto ambiental, circulação, identidade visual, possibilidades de expansão, acessibilidade física e linguagem expográfica voltadas às pessoas com deficiência;

h) de segurança - abrange os aspectos relacionados à segurança do museu, da edificação, do acervo e dos públicos interno e externo, incluídos sistemas, equipamentos e instalações, e a definição de rotinas de segurança e estratégias de emergência;

i) de financiamento e fomento - abrange o planejamento de estratégias de captação, aplicação e gerenciamento dos recursos econômicos;

j) de comunicação - abrange ações de divulgação de projetos e atividades da instituição, e de disseminação, difusão e consolidação da imagem institucional nos âmbitos local, regional, nacional e internacional; e

k) sócio-ambiental - abrange um conjunto de ações articuladas, comprometidas com o meio ambiente e áreas sociais, que promovam o desenvolvimento dos museus e de suas atividades, a partir da incorporação de princípios e critérios de



gestão ambiental.

Parágrafo único. Além das regras previstas nos [§ 1º ao § 3º do art. 46 e art. 47 da Lei nº 11.904, de 2009](#), os projetos e ações relativas à acessibilidade universal nos museus deverão ser explicitados em todos os programas integrantes do inciso IV do **caput** ou em programa específico resultado de agrupamento ou desmembramento. ([Decreto nº 8.124, de 17 de outubro de 2013](#))

4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

4.1. Requerimento de Informações (2359759)

5. CONCLUSÃO

5.1. Como apresentado na análise dessa Nota Técnica, consideramos respondidas todas as informações solicitadas pelo Requerimento nº32, de 2024, que “Requer informações a Sr.ª Margareth Menezes, Ministra da Cultura, no sentido de esclarecer sobre a construção do intitulado “Museu da Democracia”, de autoria do Deputado Gustavo Gayer.

5.2. O Instituto Brasileiro de Museus, acredita que a criação do Museu da Democracia, tendo por base os marcos contextuais, as experiências e os respectivos dispositivos legais, permitirá à sociedade brasileira a possibilidade de reafirmar os seus anseios e refletir sobre os seus questionamentos, contribuindo, de forma irrefutável, para a preservação da construção social, política e cultural do País, fortalecendo, com isso, o próprio conceito de "nação", as liberdades e os direitos individuais de todos os cidadãos brasileiros.

5.3. Estamos à disposição para contribuições no processo de construção do Museu da Democracia, uma instituição cívica, plural e construída em sintonia com todos aqueles que apoiam a democracia.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Fabiano Soares, Chefe do serviço de Relações Parlamentares**, em 15/02/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2368291** e o código CRC **A73FDAA0**.

Referência: Processo nº 01400.001934/2024-02

SEI nº 2368291



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2397273>

ATO Nº 1.303, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53508.000657/2024-16. Expede autorização à Y C S Comercio, Reparos e Instalacao de Produtos Nauticos Ltda, CNPJ nº 13977131000175, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.270, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53504.000760/2024-98. Expede autorização à Paulo Henrique Carlota Rezende, CNPJ nº 12792886803, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.256, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53504.000727/2024-68. Expede autorização à Frederico Pazeto, CNPJ nº 22045761827, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.268, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53504.000706/2024-42. Expede autorização à Nilton Cesar de Oliveira, CNPJ nº 13592502808, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.305, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53508.000604/2024-97. Expede autorização à Blue Air Taxi Aereo Ltda, CNPJ nº 07875653000163, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.393, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53508.000674/2024-45. Expede autorização à Everaldo Luis Moraes Correa, CNPJ nº 01748549782, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.417, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53508.000654/2024-74. Expede autorização à Altavista Patrimonial Imobiliaria Ltda, CNPJ nº 09153534000122, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.419, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53508.000616/2024-11. Expede autorização à Paulo Henrique Gomes, CNPJ nº 00826462790, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.488, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53504.000692/2024-67. Expede autorização à Gustavo Zanollo Zardi, CNPJ nº 42220994813, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.421, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53504.000567/2024-57. Expede autorização à Flavio Alves Gerade, CNPJ nº 13497970816, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.394, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53508.000672/2024-56. Expede autorização à Fernanda de Souza Sampaio, CNPJ nº 08656718770, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.603, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53512.000759/2023-83. Expede autorização à Milanezi Granitos S.a, CNPJ nº 03584957000110, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.588, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 53508.007268/2023-22. Outorga autorização para uso de radiofrequências(s) à(ao) Misc Servicos de Petroleo do Brasil Ltda., CNPJ nº 39522791000155, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 1.698, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão. Proc. 53500.008844/2024-18. Este Ato entra em vigor na data de publicação deste extrato no DOU, sua íntegra estará disponível no portal: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/>

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES
Superintendente

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATOS DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Nº 1.657 - Processo nº 53500.007320/2024-00. declara extinta, por renúncia, a partir de 30/01/2024, a autorização outorgada a REDE CONECTIVIDADE LTDA, CNPJ/MF nº 04.763.204/0001-35, atualmente incorporada por REDE INFORMÁTICA E INTERNET S.A., CNPJ nº 06.353.249/0001-67, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 1.658 - Processo nº 53500.007321/2024-46. declara extinta, por renúncia, a partir de 30/01/2024, a autorização outorgada a REDE OPTICA TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 26.147.891/0001-05, REDE INFORMÁTICA E INTERNET S.A., CNPJ nº 06.353.249/0001-67, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MINC Nº 106, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho Memória e Democracia, no âmbito do Ministério da Cultura.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições estabelecidas no inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Memória e Democracia, no âmbito do Ministério da Cultura (MinC), com a finalidade de apoiar a formulação e propor estratégias para a implantação de uma unidade museológica do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) visando à disseminação de referenciais e valores democráticos.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho contribuir para a elaboração e a realização do Plano de Ação relacionado às entregas previstas no Anteprojeto do Museu da Democracia para implementação da unidade museológica, prevendo:

I - colaborar com a realização de ações de educação museal e patrimonial para sensibilização da sociedade em relação ao tema da democracia, de acordo com cronograma a ser definido no âmbito do Grupo de Trabalho;

II - organizar publicação da relatoria e/ou obra documental referente ao Seminário Memória e Democracia, ocorrido no dia 15 de setembro de 2023, com intuito de promover a mobilização e a participação da sociedade no processo de concepção da instituição museológica;

III - realizar os trâmites para efetivar a cessão do terreno, junto à Superintendência do Patrimônio da União (SPU), destinado à unidade museológica;

IV - organizar o concurso de arquitetura para a elaboração de projeto de construção da sede do Museu da Democracia; e

V - elaborar relatório com as medidas necessárias para a efetiva implementação da instituição museológica no(s) espaço(s) indicado(s) pelo Grupo de Trabalho, incluindo o cronograma e responsáveis pelas ações.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho possui caráter consultivo e propositivo em relação à implementação da instituição museológica que será de competência do Ibram.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por um membro titular e um membro suplente das seguintes unidades e entidades vinculadas ao Ministério da Cultura:

I - Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura, que o coordenará;

II - Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais;

III - Gabinete da Ministra;

IV - Instituto Brasileiro de Museus (Ibram);

V - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

§ 1º Os membros designados ficarão incumbidos de discutir e internalizar, nas respectivas unidades e entidades vinculadas, os temas tratados e as definições encaminhadas no âmbito do Grupo de Trabalho.

§ 2º Caberá à autoridade máxima das unidades e das entidades vinculadas mencionadas no caput deste artigo, em até 20 (vinte) dias após a publicação desta Portaria, a indicação formal de seus representantes, por meio de Ofício endereçado à Secretaria-Executiva do MinC.

§ 3º A critério da Secretaria-Executiva, ou por decisão do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados para reunião específica, sem direito a voto, órgãos ou instituições relevantes, incluindo representantes dos setores público e privado, além de pesquisadores, especialistas e integrantes de instituições da sociedade civil.

Art. 4º No encerramento das atividades do Grupo de Trabalho, será produzido relatório final com os resultados obtidos, a ser encaminhado à Ministra de Estado da Cultura, para aprovação final.

Art. 5º Os representantes e convidados do Grupo de Trabalho desempenharão suas atribuições sem prejuízo das obrigações decorrentes de seus respectivos cargos ou funções.

Parágrafo único. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário e/ou extraordinário, mediante a convocação prévia da coordenação de sua coordenação, a qualquer tempo e sempre que necessário para consecução dos feitos.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de, pelos menos, dois terços dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º O Gabinete da Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura prestará o apoio administrativo aos trabalhos do grupo.



§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho poderão se reunir presencialmente, bem como por videoconferência.

Art. 7º O Grupo de Trabalho operará em caráter temporário, com prazo de duração de um ano, podendo ser prorrogado mediante justificativa, respeitando os princípios da razoabilidade e da eficiência, a contar do início da vigência desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

PORTEARIA MINC Nº 110, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui, no âmbito do Ministério da Cultura - MinC, Mesa Setorial de Negociação Permanente.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo Único, incisos I e II do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Cultura - MinC, Mesa Setorial de Negociação Permanente com os seguintes objetivos:

I - promover e incentivar a interlocução entre o Ministério da Cultura e os servidores de seus quadros permanentes, do Plano Especial de Cargos da Cultura - PECC; e

II - dar tratamento adequado às pautas e demandas apresentadas de parte a parte.

Art. 2º Em sua atuação, a Mesa Setorial de Negociação Permanente buscará:

I - otimizar a relação de trabalho entre a gestão e os servidores;

II - alcançar soluções negociadas para as questões debatidas;

III - melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida dos servidores;

IV - aprimorar o desempenho institucional e a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º A Mesa Setorial de Negociação será coordenada pela Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas, que editará ato aprovando seu regimento interno.

Art. 4º A Mesa Setorial de Negociação é constituída por duas bancadas, designadas Bancada Governamental e Bancada Sindical.

Art. 5º A Bancada Governamental da Mesa Setorial de Negociação será composta por um representante de cada uma das seguintes unidades:

I - Gabinete da Ministra de Estado da Cultura;

II - Secretaria-Executiva; e

III - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MinC.

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos I a III serão representados, em suas ausências, por seus substitutos legais.

§ 2º Poderão ser excepcionalmente convocados a compor a Bancada Governamental representantes de outras unidades responsáveis por temas que sejam objeto de negociação.

Art. 6º A Bancada Sindical da Mesa Setorial de Negociação será composta por até 3 (três) representantes das entidades sindicais representativas dos servidores do Ministério da Cultura.

Parágrafo único. Os representantes de que tratam este artigo poderão designar representantes ad hoc para participar de reuniões específicas da Mesa Setorial de Negociação às quais o representante originalmente indicado não puder comparecer.

Art. 7º A Bancada Sindical da Mesa Setorial de Negociação poderá apresentar, trimestralmente, pautas coletivas de caráter específico, nas áreas constantes do art. 2º, desde que isentas de impacto orçamentário e amparadas nas competências do MinC.

§ 1º As pautas apresentadas nos termos do caput serão recebidas pela Secretaria-Executiva.

§ 2º Serão consideradas como aceitas as pautas encaminhadas até a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 8º Os representantes das Bancadas Sindical e Governamental da Mesa Setorial de Negociação serão designados em ato próprio da Ministra de Estado da Cultura.

Art. 9º A participação na Mesa Setorial de Negociação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Fica revogada a Portaria MinC nº 79, de 24 de outubro de 2023.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTEARIA Nº 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O(A) SECRETÁRIO NACIONAL DO AUDIOVISUAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº Portaria MinC 37, de 22 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) abaixo, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)

203953 - CHORUMELAS

Kinopus Audiovisual Ltda - ME

CNPJ/CPF: 06.236.625/0001-33

Cidade: Londrina - PR;

Valor Complementado: R\$ 10.565,50

Valor total atual: R\$ 209.420,64

221658 - PROGRAMA EMPODERA DE IGUALDADE DE GÊNERO

INSTITUTO INCLUIR: TRANSFORMAR, DEMOCRATIZAR & HUMANIZAR

CNPJ/CPF: 31.037.402/0001-94

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Complementado: R\$ 17.886,00

Valor total atual: R\$ 1.208.559,00

221743 - Cinesolarzinho - 4a edição

Brazucah Produções Culturais Ltda ME

CNPJ/CPF: 05.357.127/0001-86

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Complementado: R\$ 209.893,23

Valor total atual: R\$ 1.114.976,67

233173 - 10ª Mostra de Cinema de Gostoso

Heco Produções Ltda

CNPJ/CPF: 00.205.194/0001-61

Cidade: São Paulo - SP;

Valor Complementado: R\$ 47.760,00

Valor total atual: R\$ 967.760,00

Art. 2º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) abaixo, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)

177106 - Curtas de Animação Â- 4ª Edição

SQUARISI & RUSSO DESENHOS ANIMADOS LTDA

CNPJ/CPF: 09.490.365/0001-16

Cidade: Valinhos - SP;

Valor Reduzido: R\$ 11.880,00

Valor total atual: R\$ 599.494,50

Art. 3º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 177106 - Curtas de Animação - 4ª Edição, publicado na portaria nº 0163/17 de 29/11/2017, publicada no D.O.U. em 30/11/2017.

Onde se lê: Este projeto consiste na produção de 20 curtas-metragens em formato final HD, de 2 minutos cada, de animação de através da realização de oficinas itinerantes em escolas públicas, finalizados em 1.000 cópias de DVDs. A produção é feita através do Núcleo de Cinema de Animação de Campinas e visa estimular a produção nacional do cinema de animação e promover o envolvimento dos adolescentes, que serão os verdadeiros criadores do produto final. São vinte grupos de quinze alunos selecionados que serão acompanhados por coordenadores de animação e de trilha sonora durante cinco dias de pesquisa, capacitação e produção cada.

Leia-se: Este projeto consiste na produção de 20 curtas-metragens em formato final HD, de 2 minutos cada, de animação, através da realização de oficinas itinerantes em escolas públicas. A produção é feita através do Núcleo de Cinema de Animação de Campinas e visa estimular a produção nacional do cinema de animação e promover o envolvimento dos adolescentes, que serão os verdadeiros criadores do produto final. São vinte grupos de quinze alunos selecionados que serão acompanhados por coordenadores de animação e de trilha sonora durante cinco dias de pesquisa, capacitação e produção cada.

PRONAC: 221745 - Plano Anual do Instituto Com.Cha, publicado na portaria nº 0075/22 de 29/11/2022, publicada no D.O.U. em 30/11/2022.

Onde se lê: O Plano Anual de Atividades do Instituto Com.Cha tem como missão promover a formação para o fortalecimento das manifestações culturais urbanas da juventude, com capacitação e formação de jovens moradores de comunidades periféricas. O plano envolve laboratórios de audiovisual e comunicação digital, além de mostra de cinema, seminário com palestras, bate-papos e shows musicais.

Leia-se: O Plano Anual de Atividades do Instituto Com.Cha tem como missão promover o fortalecimento das práticas de bem-estar na cultura urbana, com capacitação e formação em audiovisual e outras expressões artísticas aliada a temáticas relacionadas à cultura do chá e outras práticas integrativas de saúde e bem-estar. O plano envolve mostras de cinema, oficinas, palestras e bate-papos.

Art. 4º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº. 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MOREIRA DOS SANTOS

ANEXO I

ÁREA: 2 AUDIOVISUAL (Artigo 18 , § 1º)

193591 - Festival de Cinema Acessível Kids

O som da luz estúdio de gravações Ltda

CNPJ/CPF: 12.812.217/0001-85

Cidade: Porto Alegre - RS;

Prazo de Captação: 01/01/2024 à 31/12/2024

193740 - O CHEIRO PELO SUSTENIDO

THIAGO GOMES DE MELO RABELO 08750226770

CNPJ/CPF: 35.227.732/0001-01

Cidade: São Mateus - ES;

Prazo de Captação: 01/01/2024 à 31/12/2024

205244 - O FUTURO SERÁ CIRCULAR

TOCHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - EPP

CNPJ/CPF: 19.291.237/0001-05

Cidade: São Paulo - SP;

Prazo de Captação: 01/01/2023 à 31/03/2024

211724 - Mostra Inclusiva LAIS

OPALMAS ARTES CULTURA AUDIOVISUAL LTDA

CNPJ/CPF: 11.513.528/0001-80

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Prazo de Captação: 17/02/2024 à 30/04/2024

231787 - Minha Aldeia

RAFAEL P BRAGA

CNPJ/CPF: 17.913.317/0001-11

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 01/01/2024 à 15/12/2024

231967 - II CINE RO - FESTIVAL DE CINEMA DE RONDÔNIA

ZENITAL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ/CPF: 27.639.561/0001-91

Cidade: Porto Velho - RO;

Prazo de Captação: 01/01/2024 à 31/12/2024

232632 - RIO 2 C 2024

RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA

CNPJ/CPF: 26.079.220/0001-46

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Prazo de Captação: 01/01/2024 à 30/11/2024

233137 - Cinema para Todos - 2ª edição

THIAGO MATIOLI DA SILVA

CNPJ/CPF: 29.594.038/0001-11

Cidade: Diadema - SP;

Prazo de Captação: 01/01/2024 à 31/10/2024

233142 - 1



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA
GABINETE

NOTA n. 00023/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU

NUP: 01400.001934/2024-02

INTERESSADOS: COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES CPS MINC

ASSUNTOS: ATOS ADMINISTRATIVOS

Trata-se de expediente encaminhado a esta Consultoria Jurídica pela Coordenação de Assuntos Parlamentares (DESPACHO Nº 1616490/2024), cujo objeto é o Requerimento de Informação nº 32/2024, que “*Requer informações a Sr.ª Margareth Menezes, Ministra da Cultura, no sentido de esclarecer sobre a construção do intitulado “Museu da Democracia”*”, de autoria do Deputado Gustavo Gayer.

2. O processo encontra-se instruído com manifestação de parte do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM (NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/ASPAR/ASREL/GAB/PRES).

3. É o sucinto relatório. Passa-se à análise.

4. De início, mister registrar o entendimento desta Consultoria no sentido de que não há óbices jurídicos que impeçam o Ministério da Cultura franquear ao Parlamentar as informações e os documentos solicitados. A título elucidativo, porém, pode-se verificar que o art. 50, § 2º, da CF, em linhas gerais, tangenciou a questão da obrigatoriedade de atendimento às demandas parlamentares quanto ao fornecimento de informações a um único membro do Poder Legislativo agindo isoladamente.

5. O pedido oriundo de um parlamentar não é irregular, assim como não há óbices ao requerimento de informações por Parlamentares de modo isolado. No entanto, o que se podem questionar é a prerrogativa de um Ministro de Estado, caso entenda conveniente, de ofertar ou não resposta a um Parlamentar isoladamente, uma vez que o referido dispositivo constitucional (art. 50, § 2º, CF) outorga competência somente às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal:

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994).

6. Nada obstante, em função dos aspectos ligados a um regime democrático, que também dizem com o relacionamento institucional de um governo republicano, caso um Ministro de Estado entenda conveniente e pertinente, pode decidir por prestar as informações solicitadas, o que corrobora com o princípio da publicidade que norteia a Administração Pública.

7. Ultrapassada essa questão, passamos aos questionamentos dirigidos a este Ministério, os quais se voltam ao projeto do Museu da Democracia. A respeito, o IBRAM elaborou robusta manifestação (NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/ASPAR/ASREL/GAB/PRES), respondendo os quesitos elaborados pelo Requerimento Parlamentar.

8. Do ponto de vista jurídico, portanto, diante da ausência de óbices legais e constitucionais ao regular trâmite do presente feito, assim como ressaltando as análises técnicas com base nas normas regentes e informações que



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minhas-tarefas.administrativo/minhas-tarefas/entrada/tarefa/205038338/processo/38346102/visualizar/latest>

2397273

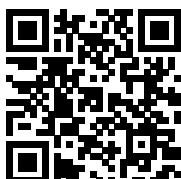
levam em conta a observância do viés estratégico e do interesse público almejado, resta devidamente fundamentada a viabilidade jurídica do encaminhamento das informações supra ao Requerente.

9. Diante do exposto, sendo essas as informações pertinentes, encaminhe-se a presente manifestação ao **Gabinete da Ministra**, juntamente com os demais documentos técnicos relevantes, para subsidiar a resposta ao Requerimento de Informação nº 32/2024.

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Consultora Jurídica

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01400001934202402 e da chave de acesso 62a523cc



Documento assinado eletronicamente por SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1419549525 e chave de acesso 62a523cc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-02-2024 18:17. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/tarefas/administrativo/minhas-tarefas/entrada/tarefa/205038338/processo/38346102/visualizar/latest>